

LEI Nº 066/2017.

De 27 de novembro de 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de João Costa do Piauí acima do já aprovado no Orçamento - Programa Vigente do exercício de 2017 para o fim a que se destina.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR GILSON CASTRO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, apreciou, votou e aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Suplementar à Lei do Orçamento Vigente nº 053/2016 em até 25% (vinte e cinco por cento) acima do já aprovado da respectiva Lei.

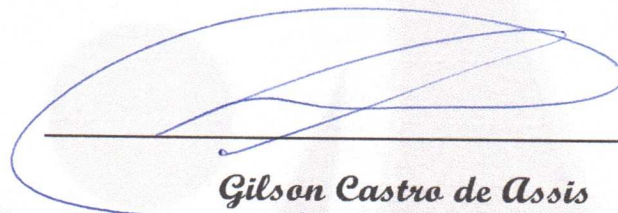
Art. 2º - O valor de que trata a Presente Lei se destina ao reforço de dotação de créditos orçamentários que se tornaram insuficientes, devido previsão de recebimento de receita própria de aproximadamente **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**.

Art. 3º - Os recursos financeiros, destinados ao reforço de dotações mencionados no artigo anterior, serão oriundos de anulação parcial ou total de dotações já existentes, uma vez que já passaram por uma revisão do planejamento em que foi constatada sua impossibilidade de execução ou, por excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor no exercício financeiro de 2017, retroagindo seus efeitos a partir de 1 ° de outubro de 2017.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

Gabinete do prefeito Municipal de João Costa do Piauí, Estado do Piauí, 27 de novembro de 2017.



Gilson Castro de Assis

Prefeito Municipal



LEI Nº 066/2017.

De 27 de novembro de 2017

LEI Nº 067/2017.
Lei Orçamentária Anual Exercício de 2018
De 27 de novembro de 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de João Costa do Piauí para o Exercício de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de João Costa do Piauí acima do já aprovado no Orçamento - Programa Vigente do exercício de 2017 para o fim a que se destina.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR GILSON CASTRO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, apreciou, votou e aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR GILSON CASTRO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, apreciou, votou e aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Suplementar à Lei do Orçamento Vigente nº 053/2016 em até 25% (vinte e cinco por cento) acima do já aprovado da respectiva Lei.

Art. 2º - O valor de que trata a Presente Lei se destina ao reforço de dotação de créditos orçamentários que se tornaram insuficientes, devido previsão de recebimento de receita própria de aproximadamente R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º - Os recursos financeiros, destinados ao reforço de dotações mencionados no artigo anterior, serão oriundos de anulação parcial ou total de dotações já existentes, uma vez que já passaram por uma revisão do planejamento em que foi constatada sua impossibilidade de execução ou, por excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no exercício financeiro de 2017, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

Gabinete do prefeito Municipal de João Costa do Piauí, Estado do Piauí, 27 de novembro de 2017.

Gilson Castro de Assis

Prefeito Municipal

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de João Costa para o Exercício de 2018 compostos pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal e de outras fontes, estima a Receita geral em R\$ 17.165.650,00 (Dezessete milhões cento e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa em igual valor.

§ 1º - O Orçamento Programa compreende:

I - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

§ 2º - O Orçamento compatibiliza ações com o Plano Plurianual estabelecendo entre suas funções e redução de desigualdades sociais, segundo critérios populacionais.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do ANEXO I, que integra esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA	17.165.650,00
1 - RECEITA DO TESOURO	VALORES
	(R\$ 1,00)
1.1 - RECEITAS CORRENTES	16.764.465,00
Receita Tributária	786.853,00
Receita de Contribuição	65.000,00
Receita Patrimonial	115.748,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	5.500,00
Transferências Correntes	15.734.904,00
Outras Receitas Correntes	56.460,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.412.921,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	112.920,00
Transferência de Capital	2.300.001,00
Outras Receitas de Capital	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	-2.011.736,00

(Continua na próxima página)